



ESTIMATIVA DE DESPESA
CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 – Locação de veículo tipo camionete traçada para entrega de ajuda humanitária, para famílias do Município de Vitória do Xingu atingidas pelas fortes chuvas do inverno paraense, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

2 – ÁREA REQUISITANTE

2.1 – GABINETE DO PREFEITO.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Locação de (dois) veículos tipo camionete traçada	DIÁRIA	11	710,00	7.810,00
				TOTAL	7.810,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.810,00 (sete mil e oitocentos e dez reais)**, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não



tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.2 - Seguindo tal diretrizes, as pesquisas foram realizadas nos seguintes locais:

CONTRATANTE e/ou FORNECEDOR	CNPJ	Nº DE CONTRATO e/ou ATA SRP	VIGENCIA
WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	21.756.037/0001-14		
BARBOSA SENA LOCACOES E SERVICOS LTDA	08.929.495/0001-40		
MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM		ARP Nº 11/2025	
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS		ARP Nº 21/2025	

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §1º do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, foi verificado e apurado os preços médios de mercado. Isso é comprovado pelas cotações, pesquisas em Bancos de Preços, Contratos Vigentes e Licitanet em anexo;

5.2 – Estamos encaminhando em anexo:

- 5.2.1 – Ofício nº. 0681/2025-CPCD, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2.2 – Documento de Formalização de Demanda – DFD, expedido pela Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2.3 – Mapa de apuração das pesquisas de preços;
- 5.2.4 – Pesquisas de preços constantes no item 4.2 deste documento;



Vitória do Xingu/PA, 30 de setembro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO
Departamento de Suprimentos e Serviços
Setor de Cotação



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

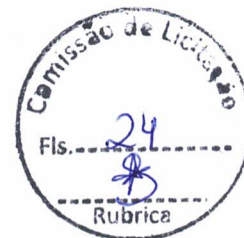
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250918001 - Comparativo por Fornecedor

Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl. Total
Proponente				
128199	LOCAÇÃO DE (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHON ETE TRAÇADA			
WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		11,0000	800,000	8.800,00
BARBOSA SENA LOCACOES E SERVICOS LTDA		11,0000	680,000	7.480,00
MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM		11,0000	660,000	7.260,00
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS		11,0000	700,000	7.700,00
VALORES MÉDIOS :			710,000	7.810,00



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250918001 - Menor Preço por Item

Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição

Marca

Quant.

vl. Unitário

vl.Total

MUNICIPIO DE GUAJARA-MIRIM

128199 LOCAÇÃO DE (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRAÇAD
A

11,0000

660,000

7.260,00

Total do(s) item(ns)...

7.260,00

Total Geral

7.260,00



MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU



Pará
Governo Municipal de Vitória do Xingu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250918001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
128199 LOCAÇÃO DE (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRAÇAD A		11,0000	710,000	7.810,00
Total Geral				7.810,00



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LACAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: "exatasolucoes_serv@outlook.com" <exatasolucoes_serv@outlook.com>

24 de setembro de 2025 às 15:50

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO

 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250918001_062804_BARBOSA_SENA_LOCACOES_E_SERVICOS_LTDA.xls**
33K





PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20250918001

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

RESPONSÁVEL :

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPOSNENTE :

NOME: BARBOSA SENA LOCACOES E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO : AV WYRISLAINE S/N - LOT. CAMPOS CORDEIRO
BAIRRO : LIBERDADE CIDADE : Altamira - PA
CNPJ : 08.929.495/0001-40

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 18 de Setembro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO

Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	LOCAÇÃO DE (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRAÇADA	TOYOTA	1,000	DIA	680,000	680,00

Especificação : VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONTRATANTE - MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Total : 680,00

Condições de pagamento :	À VISTA
Prazo de entrega :	IMEDIATO
Validade da proposta :	60 dias.
Valor por extenso :	SEISCENTOS E OITANTA REAIS.

Data : 25/09/2025

BARBOSA SENA
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:08929495000140Assinado de forma digital por
BARBOSA SENA LOCACOES E
SERVICOS LTDA:08929495000140
Dados: 2025.09.25 10:52:12 -0300

carimbo e assinatura



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

COTAÇÃO

1 mensagem

exata soluções <exatasolucoes_serv@outlook.com>
Para: "pmvxcompras@gmail.com" <pmvxcompras@gmail.com>

25 de setembro de 2025 às 10:58

 CPL VTX 2025.pdf
125K





PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1 mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: administrativo@whconsultoria.com

24 de setembro de 2025 às 17:05

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



 **pa892_Vitoria_do_Xingu_20250918001_010055_WH_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_LTDA.xls**
33K

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Cotação de preços No: 20250918001**Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu****RESPONSÁVEL :**

NOME: MANOEL PEREIRA FILHO

PROPONENTE :**NOME:** WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**ENDEREÇO :** Rua Goiania nº 19 Qd. 129 super Qd 36**BAIRRO :** Novo Horizonte **CIDADE :** Marabá - PA**CNPJ :** 21.756.037/0001-14

O município de Vitória do Xingu, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu, 24 de Setembro de 2025

MANOEL PEREIRA FILHO
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1E+05	LOCAÇÃO DE (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE TRAÇADA	HILUX/TOYOTA	1,000	DIA	800,000	800,00

Especificação : VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, MOTOR MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 160 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04 RODAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODA PADÃO MINIMO ARO R16, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, JOGO DE TAPETES, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 1.000 KG E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DE AR POR VEICULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). - COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL CONTRATANTE - MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. - É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS. - EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER						Comissão de Licitação Fls. 31 Rubrica
--	--	--	--	--	--	--

	ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - SEGURO TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA.					
					Total :	800,00

Condições de pagamento :

Prazo de entrega :

Validade da proposta : 60 dias.

Valor por extenso : SESSENTA DIAS



Data : 24/09/2025

**WH ASSESSORIA E
CONSULTORIA**
LTDA:21756037000114Assinado de forma digital por WH
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:21756037000114
Dados: 2025.09.24 18:07:34
+03'00'**WH CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 21.756.037/0001-14



PREFEITA MUNICIPAL VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

2 mensagens

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU <pmvxcompras@gmail.com>
Para: administrativo@whconsultoria.com

24 de setembro de 2025 às 17:05

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO PLANILHA COM ITENS PARA COTAÇÃO DE PREÇO, PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS.

AGUARDAMOS RETORNO, NOS ENVIAR NA PLANILHA DO EXCEL ASSINADA, CARIMBADA E DATADA, PODE SER ASSINADA DE FORMA DIGITAL.

PODENDO TAMBÉM NOS ENVIAS NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CARIMBADA, DATADA E ASSINADA.

GRATO!

MANOEL FILHO



pa892_Vitoria_do_Xingu_20250918001_010055_WH_ASSESSORIA_E_CONSULTORIA_LTDA.xls
33K

LICITAÇÕES WH <licitacoes@whconsultoria.com>

24 de setembro de 2025 às 18:10

Para: WANDERLEI VANZ <administrativo@whconsultoria.com>, pmvxcompras@gmail.com

Boa tarde conforme solicitado encaminhamos cotação de preço.

Att.

Maria Sampaio

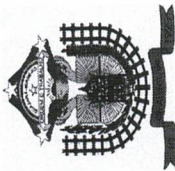
WH Consultoria e Serviços Ltda

Em qua., 24 de set. de 2025 às 17:09, WANDERLEI VANZ <administrativo@whconsultoria.com> escreveu:

Wanderlei Vanz
Diretor Administrativo
Cel: 094-99246-7138

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cotação caminhonete - assinado.pdf
297K



MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Ata de Registro de Preço Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 720



No dia 19 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVENBRO nº S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA** CNPJ: 22.414.430/0001-92

Representante: daniel da silva macedo

Telefone: (69) 9936-2139

Email: danielismacedo240818@gmail.com

Endereço: AV JUSCIMEIRA, 823 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-019

Item	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 595,00	Unidade: diária	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 660,00	Valor Total: R\$392.700,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: caminhonetes (picapes). Com cabine dupla e carroceria equipada com capota marítima com as seguintes especificações mínimas preferencialmente nacional; com película fumê nos pára-brisas e vidros das janelas; veículo movido a diesel; veículo equipado com estribo ou degrau para o embarque e desembarque seguro dos usuários; novo ou semi-novo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 80.000 km rodados; mínimo de 04 (quatro) portas; vidros e travas elétricas em todas as portas; ar-condicionado; bancos com apoio de cabeça; direção elétrica e/ou hidráulica; desembaçador elétrico; carro com cabine dupla e carroceria equipada com capota marítima; sem limite de quilometragem para a contratante; todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente; distância entre eixos de, no mínimo, 3.000 mm; veículo de, no mínimo, 5.000 mm de comprimento total; tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; carroceria com capacidade de, no mínimo, 1.000 litros; carro com seguro total, inclusive para terceiros; motor turbo diesel de 2.0 l (mínimo), potência mínima de 170 Cv; tração 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida; câmbio automático Com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) marcha à ré. Contratação de empresa Obs: podendo serem locados até 3 (três) veículos simultaneamente por secretaria.						
Item: 2	Quantidade: 595,00	Unidade: diária	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 185,00	Valor Total: R\$110.075,00
Descrição: Contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo: carro convencional (hatch) com as seguintes especificações mínimas: preferencialmente nacional; com película fumê nos pára-brisas e vidros das janelas; veículo movido a gasolina; novo ou semi-novo, com no máximo 02 (dois) anos de uso e 80.000 km rodados; mínimo de 04 (quatro) portas; vidros e travas elétricas em todas as portas; ar-condicionado; bancos com apoio de cabeça; direção elétrica e/ou hidráulica; desembaçador elétrico; sem limite de quilometragem para a contratante; todos os acessórios exigidos pelo contran; todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente; distância entre eixos de, no mínimo, 2.551 mm; veículo de, no mínimo, 4.163 mm de comprimento total; tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 75 litros; MOTOR 1.0 OU 1.0 TURBO FLEX carro com seguro total, inclusive para terceiros; Obs: podendo serem locados até 3 (três) veículos simultaneamente por secretaria.						

Total: R\$ 502.775,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/08/2026, a contar do dia 19/08/2025.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- A presente Ata tem por objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e futura Contratação de



empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sendo: Caminhonetes (picapes) e Carros convencionais (modelo hatch), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Controladoria Geral Municipal, Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 17/2025, para Registro de Preços nº 11/2025.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.

2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 98425-0443.

3.2 – O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3 – É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.

3.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 – O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

3.5.1 – As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

3.5.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

3.6 – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

1. a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

1. a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e



2. b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.

4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

1. a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

2. b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.

4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.

4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes.



respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5 – INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA

5.1. É vedado o recebimento do serviço que possua características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA

6.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

6.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

6.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

6.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

6.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

6.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

7. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- Os serviços, quando objeto de fornecimento, deverão ser entregues conforme Ordens de Fornecimento e requisições emitidas pelas



Unidades requisitantes. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento/serviço, conforme determinado pelo Setor Requisitante. nos endereços indicados por essas Unidades. O recebimento será feito por servidor responsável ou comissão de recebimento designada, para fins de acompanhamento, fiscalização, conferência e aceite. O pagamento da nota fiscal será efetuado após o consumo total das requisições.

7.2. O Serviço será feito de acordo com a Ordem de Fornecimento e Empenho, conforme a necessidade da Secretaria.

7.3. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7.4 - Os produtos, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

7.5 - Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6 - O recebimento dos materiais, são de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento designada para este fim, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.7. - Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.9. - Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.10. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.11. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.12. - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.

7.13. - O não atendimento dos prazos fixados no item 7, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7.14. - As propostas devem ser apresentadas em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento.



8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.

8.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.3 - A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

8.4 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

8.6 - O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

8.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

9.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
2. b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
3. c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
4. d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.



9.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – Entregar os serviços de acordo com o especificado no Termo Referência.

10.2 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.3 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

10.4 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais

resultantes da entrega dos materiais solicitados;

10.5 - Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

10.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

10.7 - Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

10.8 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;

10.9 - Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

10.11 - Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.12 – A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

10.13 – A contratada deverá fornecer o serviço licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.

10.15 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.16 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo



em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.17 - Manter, durante toda a execução do fornecimento dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração; 10.18- Entregar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos neste termo de referência, acondicionada em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias.

10.19- Todas as despesas referentes a frete e outros custos necessários para o transporte e entrega dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.20. – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2 - Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

11.4 – Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

11.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

11.7 – Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11.8 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

11.9 - Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.10 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

12.1.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET

Unidade Orçamentária: 0215 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET 021500 - Secretaria Municipal de Cultura e



Turismo

Projeto Atividade: 13 122 0015 0111 0000 - Manutenção das atividades da SEMCET. 3.3.90.30.00 - Material de consumo

12.1.2. Controladoria Municipal do Município - CGM

Unidade Orçamentária: 020300 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Projeto Atividade: 04.124.002.0005.0000 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Órgão: 02 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE- SEMA

Unidade Orçamentária: 021300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade: 04.122.0007.0022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMA Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12.1.4. CHEFIA DE GABINETE

Unidade Orçamentária: CHEFIA DE GABINETE

Projeto/Atividade: Manutenção de Atividades da CHEFIA DE GABINETE Categoria Econômica 3.3.90.39.30 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. c) dar causa à inexecução total do contrato;
4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato;



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

1. a) as peculiaridades do caso concreto;
2. b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3. c) os danos que dela provierem para o Contratante;
4. d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 17/2025 com SRP 11/2025 e a proposta da detentora.

14.5 - Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
22.414.430/0001-92

Assinado de forma digital por:
daniel da silva macedo
050.***.***-**
Dados: 19/08/2025 14:22:43





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

Processo nº 00198.001108/2025-16

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2025

Validade da Ata: 12 meses

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede na Avenida Moreira e Silva, nº 430, Farol, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.671/0001-58, neste ato representado pelo sua Presidente Dra. Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/AL 271580, e por seu Tesoureiro(a) Dr. Esvaldo dos Santos Silva, brasileiro(a), Técnico(a) de Enfermagem, portador(a) da carteira profissional COREN/AL 457457, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90026/2025 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31/07/2025, Processo Administrativo nº 00198.001108/2025-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ABF EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, estabelecida à Av. Nego, 572 Sala 102. Tambau - João Pessoa/PB neste ato representada pelo Senhor(a): Francisco Anchieta Diogenes Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.794.672 SSDS-PB e do CPF nº 101.797.744-50, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo 01 do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto Locação de Caminhonete 4x4, por diária e/ou mensal, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva
1. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freiosABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. • Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; • Kilometragem: Livre	Mês	12	R\$ 8.464,80	R\$ 101.577,60
2	Veículo, caminhonete 4x4, cabine dupla, motorização mínima de 160CV, ar condicionado, trio elétrico, direção hidráulica ou elétrica, freiosABS e AIRBAG, combustível diesel ou flex, vidros e travas elétricas, freio ABS e AIRBAG duplo, controle de tração e estabilidade, ano de fabricação mínimo 2023. • Seguro: Cobertura completa, incluindo danos a terceiros e roubo/furto; • Kilometragem: Livre	Diária	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00

1.

1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP.
4. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
4. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
4. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.
4. de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União ou PNCP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado
5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5. No caso de prorrogação da ata, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de recebimento da proposta comercial atualizada.
5. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.
5. de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União ou PNCP, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado

em relação às condições inicialmente pactuadas.

1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

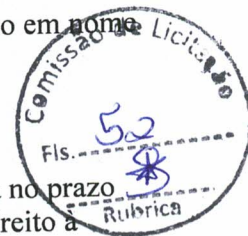
8. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou

entidade CONTRATANTE.

8. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



9. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

9. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

12. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

13. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió/AL para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento Contratual, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANNYELLY DAYANE ALVES DA SILVA COSTA - Coren-AL 271580-ENF, Presidente**, em 25/09/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESVALDO DOS SANTOS SILVA - Coren-AL 457457-AE, Tesoureiro(a)**, em 25/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1108182** e o código CRC **573DD9A7**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

Referência: Processo nº 00198.001108/2025-16

